

**LEI MUNICIPAL Nº 1.493, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal, considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento inicial da carreira dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a compatibilidade com o piso Salarial Nacional, fica reajustado em 6.5% (seis e meio por cento).

**§1º** Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal são os constantes no **Anexo Único** desta Lei.

**§2º** O vencimento-base em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida à respectiva proporcionalidade de carga horária.

**Art. 2º** O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.

**Art. 3º** Em qualquer hipótese será observado o princípio da irredutibilidade salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.

**Parágrafo único.** A diferença a menor verificada no pagamento da remuneração dos servidores efetivos do magistério, referente aos meses do exercício financeiro de 2025, anteriores à publicação desta Lei, será quitada em parcela única na primeira folha de pagamento do mês imediatamente subsequente a publicação desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

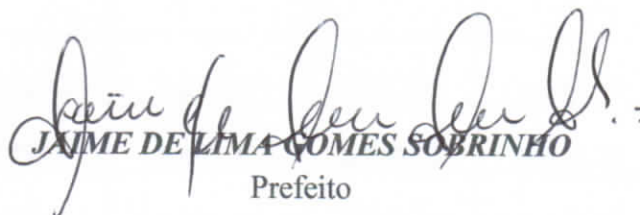




**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

  
**JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.493/2025**

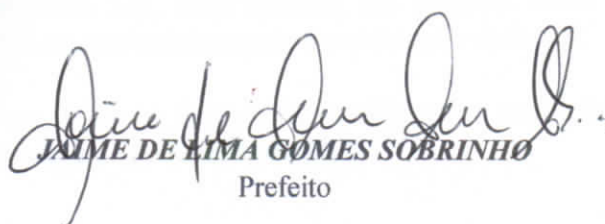
**PROFESSOR 200 H/A**  
**MATRIZ DE VENCIMENTOS**

| CLASSE | NÍVEL MÉDIO | NÍVEL I GRADUAÇÃO | NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO | NÍVEL III MESTRADO | NÍVEL IV DOUTORADO | NÍVEL VI PÓS-DOUTORADO |
|--------|-------------|-------------------|------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|
| I      | 4.878,30    | 5.146,62          | 5.853,97               | 6.097,89           | 6.341,80           | 6.585,71               |
| II     | 5.000,27    | 5.275,28          | 6.000,32               | 6.250,33           | 6.500,34           | 6.750,36               |
| III    | 5.125,28    | 5.407,16          | 6.150,33               | 6.406,59           | 6.662,86           | 6.919,12               |
| IV     | 5.253,41    | 5.542,34          | 6.304,08               | 6.566,75           | 6.829,42           | 7.092,10               |
| V      | 5.384,74    | 5.680,90          | 6.461,69               | 6.730,92           | 7.000,17           | 7.269,40               |
| VI     | 5.519,36    | 5.822,93          | 6.623,23               | 6.899,19           | 7.175,17           | 7.451,13               |

**PROFESSOR 150 H/A**  
**MATRIZ DE VENCIMENTOS**

| CLASSE | NÍVEL MÉDIO | NÍVEL I GRADUAÇÃO | NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO | NÍVEL III MESTRADO | NÍVEL IV DOUTORADO | NÍVEL VI PÓS-DOUTORADO |
|--------|-------------|-------------------|------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|
| I      | 3.658,59    | 3.859,96          | 4.390,47               | 4.573,41           | 4.756,35           | 4.939,28               |
| II     | 3.750,19    | 3.956,46          | 4.500,24               | 4.687,74           | 4.875,26           | 5.062,76               |
| III    | 3.843,95    | 4.055,37          | 4.612,74               | 4.804,93           | 4.997,13           | 5.189,34               |
| IV     | 3.940,05    | 4.156,75          | 4.728,06               | 4.925,07           | 5.122,06           | 5.319,06               |
| V      | 4.038,55    | 4.260,67          | 4.846,26               | 5.048,19           | 5.250,11           | 5.452,04               |
| VI     | 4.139,51    | 4.367,19          | 4.967,42               | 5.174,39           | 5.381,37           | 5.588,35               |

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

  
**JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO**  
Prefeito